



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Altera dispositivos da resolução nº 003/2017, que instituiu o Programa Câmara em ação: os Vereadores junto de você.

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Resolução nº 003/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º A ação conversando com o Poder Legislativo consiste na realização das Sessões da Câmara Municipal nos distritos e localidades do Município, denominadas de Sessões interiorizadas e das Sessões Interativas, essas realizadas na sede do Poder Legislativo.”

Art. 2º Fica incluído o artigo 4-A à Resolução nº 003/2017, com a seguinte redação:

“Art. 4-A Nas Sessões Interiorizadas, os moradores dos distritos e localidades poderão expor suas ideias e demandas para os membros da Câmara Municipal, por meio da Tribuna Livre.

§ 1º Poderão se inscrever para fazer uso da palavra até 02 cidadãos, desde que sejam moradores do distrito ou localidade de realização da Sessão.

§ 2º Durante suas manifestações, cujo tempo é de 15 minutos, os cidadãos não poderão ser aparteados, salvo se seus discursos faltarem com o devido decoro, ocasião em que serão advertidos pelo Presidente, que poderá cassar a palavra do orador, em caso de persistência.

§ 3º Estas Sessões, de preferência, serão gravadas e a Câmara Municipal encaminhará, para os órgãos competentes, as demandas a ela trazidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

§ 4º Sempre que possível, a Câmara Municipal prestará contas dos encaminhamentos e das respostas recebidas.

§ 5º As sessões referentes à ação conversando com o Poder Legislativo serão realizadas no período compreendido de março a dezembro, na segunda segunda-feira de cada mês às 19 horas, e obedecerá o seguinte calendário:

DISTRITO OU LOCALIDADE	MÊS
Passinhos	Março
Borússia	Abril
Atlântida Sul	Maior
Santa Luzia	Junho
Aguapés	Julho
Palmital	Agosto
Laranjeiras	Setembro
Várzea do Padre	Outubro
Capão da Areia	Novembro
Baixada	Dezembro

§ 6º Antes do horário fixado para a realização da Sessão, os Vereadores e seus assessores poderão, ao término do expediente da Câmara Municipal, realizar reuniões prévias com os moradores do distrito ou localidade. “

Art. 3º Fica incluído o artigo 4-B à Resolução nº 003/2017, com a seguinte redação:

“Art. 4-B A ação Sessão Interativa, consiste na realização das Sessões de debates na sede do Poder Legislativo.

§ 1º Nesta modalidade de ação, os moradores poderão expor suas ideias e demandas para os membros da Câmara Municipal, por meio da Tribuna Livre.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

§ 2º Poderão se inscrever para fazer uso da palavra até 03 cidadãos, que terão que fazer sua inscrição até uma hora antes da sessão por e-mail ou pessoalmente, mediante apresentação do tema.

§ 3º O mesmo orador só poderá se inscrever uma vez por mês.

§ 4º Durante suas manifestações, cujo tempo é de 5 minutos, os cidadãos não poderão ser aparteados, salvo se seus discursos faltarem com o devido decoro, ocasião em que serão advertidos pelo Presidente, que poderá cassar a palavra do orador, em caso de persistência.

§ 5º Estas Sessões, de preferência, serão gravadas e a Câmara Municipal encaminhará, para os órgãos competentes, as demandas a ela trazidas.

§ 6º As Sessões referentes a ação Sessão Interativa, serão realizadas no período compreendido de março a dezembro, todas as Quintas-feiras, às 19 horas, ficando suspensa no ano em que se realizar as eleições municipais.

§ 7º Aberta a sessão, será realizada a leitura da ata da última sessão interativa e após sua votação será realizada a leitura das proposições, e em ato contínuo será concedido o uso da palavra aos oradores inscritos.

§ 8º Após o uso da palavra pelos oradores inscritos, farão uso da palavra os vereadores, que terão 5 minutos cada, para fazerem o seus pronunciamentos.

§ 9º O vereador que estiver fazendo uso da palavra só poderá ser apartado, por seus colegas, uma única vez, por cada bancada, com exceção da sua, que não terá direito à aparte.

§ 10. O orador inscrito poderá apartear, somente, um vereador por bancada.

§ 11. O tempo de aparte será de 3 minutos.

§ 12. Estando presente o número regimental de vereadores, serão votados todos os Pedidos de Providência, Indicação, Informação, e Requerimentos, que forem protocolados até as 15 horas do dia da sessão, cuja votação será realizada após o pronunciamento dos Veradores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

§ 13. Havendo orador inscrito a sessão será aberta independente do número regimental de vereadores presentes.

§ 14. Não haverá remuneração para os vereadores que se fizerem presente nem mesmo desconto aos que faltarem à sessão interativa.

§ 15. Aplicam-se para as Sessões Interativas, no que couber, as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório_____

Beto Gueiê
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Binho Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que estamos encaminhando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa pretende incluir, no âmbito deste Poder, junto ao Programa Câmara em ação: o Legislativo junto de você, a Sessão Interativa.

O referida Sessão tem o escopo de aproximar o Poder Legislativo Municipal dos cidadãos, lhes oportunizando ter voz ativa junto ao Poder Legislativo.

Para isso, foi incluído mais uma ação além da, conversando com o Poder Legislativo e cidadão on-line.

Por meio da ação Sessão interativa, sessões serão realizadas na sede ou nos distritos e localidades, onde as pessoas presentes poderão fazer uso da palavra para expor suas ideias e demandas, para que, posteriormente, as mesmas sejam encaminhadas para os órgãos competentes.

Entendemos ser extremamente necessária a adoção deste programa por parte do Legislativo Municipal, pois a aproximação com a comunidade enriquecerá os trabalhos desenvolvidos neste Parlamento e o exercício da democracia.

Câmara Municipal de Osório em 29 de janeiro de 2019.

Beto Gueiê

Bancada do PDT

